



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032

E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

Rua Nova, SN, Centro, Arame – Maranhão CEP: 65.945-000

**LEI Nº 08/2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER À PERMISSÃO ONEROSA  
DE USO DO BEM PÚBLICO QUE  
ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a permitir administrativamente o uso, a título precário e oneroso, à COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO LESTE MARANHENSE – SICOOB CENTRO LESTE MARANHENSE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sob CNPJ nº. 09.403.026/0001-55, mediante Termo de Permissão, parte integrante desta Lei, do bem público a seguir especificado:

"O bem público do patrimônio municipal, localizado na avenida Deputado Ulisses Guimaraes, 1021, centro, onde funciona atualmente a Secretaria Municipal de Saúde, que consiste em uma área de 336,42 M<sup>2</sup> (trezentos e trinta e seis vírgula quarenta e dois metros quadrados), sendo este de frente medindo 8,65 metros com Avenida Ulisses Guimaraes; lateral esquerda medindo 37,30 metros confrontando com o Sr. João Luís Resende de Lima; lateral direita medindo 37,30 metros confrontando com a Sra. Ires lima de Sousa, e ao fundo medindo 8,10 metros confrontando com Sra. Maria do Sousa."

**Art. 2º.** A Permissão de Uso será outorgada por prazo de 03 (três) anos, prorrogado por igual período a interesse da administração, iniciando-se com a assinatura do respectivo Termo de Permissão prevista no ANEXO I desta lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, 09 de setembro de 2021.



---

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032

E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

Rua Nova, SN, Centro, Arame – Maranhão CEP: 65.945-000

**ANEXO I**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.12.542.767/0001-21, com sede na rua Nova, SN, centro, nesta urbe, CEP 65.945-000, representada pelo seu Prefeito, Sr. Pedro Fernandes Ribeiro, a seguir denominado simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e avençado a presente **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, mediante as cláusulas a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este termo objetiva a permissão, a título precário e oneroso do bem público do patrimônio municipal, que consiste em uma área de 336,42 M<sup>2</sup> (trezentos e trinta e seis vírgula quarenta e dois metros quadrados), sendo este de frente medindo 8,65 metros com Avenida Ulisses Guimaraes; lateral esquerda medindo 37,30 metros confrontando com o Sr. João Luís Resende de Lima; lateral direita medindo 37,30 metros confrontando com a Sra. Ires lima de Sousa, e ao fundo medindo 8,10 metros confrontando com Sra. Maria do Sousa."

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Esta Permissão de Uso vigorará por um prazo de 03 (três) anos, prorrogável por igual período a interesse da **PERMITENTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Esta Permissão é outorgada em caráter oneroso, sem a cobrança de qualquer contrapartida mensal, contudo com o ônus da **PERMISSIONÁRIA** ao final do presente termo entregar o prédio devidamente reformado, não ensejando ainda, no momento da revogação ou extinção, qualquer direito de indenização.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS**

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel objeto desta Permissão de Uso, correrá às expensas da **PERMISSIONÁRIA**, sem quaisquer ônus para o **PERMITENTE**.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032

E-mail: prefeituradearame@gmail.com

Rua Nova, SN, Centro, Arame – Maranhão CEP: 65.945-000

§ 1º A PERMISSONÁRIA não se eximirá, em casos de construção ou edificação, de observar a legislação edilícia e de posturas do Município, bem como as normas de uso e ocupação do solo urbano, além de apresentação dos laudos técnicos eventualmente exigidos.

§ 2º Revogada ou extinta a Permissão, as obras, reformas, adaptações ou qualquer benfeitoria necessária, útil ou voluptuária, realizada no imóvel objeto do presente Termo, reverterão automaticamente ao patrimônio público do PERMITENTE, não possuindo a PERMISSONÁRIA qualquer direito à indenização, retenção ou compensação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

A PERMISSONÁRIA se responsabilizará:

- a) pelos danos materiais causados a bens e equipamentos municipais que acaso guarneçam o imóvel objeto desta Permissão de Uso;
- b) por toda e qualquer despesa oriunda da utilização do imóvel cedido, tais como os referentes ao consumo de água, luz e telefone, ao pagamento de tributos incidentes sobre o mesmo e eventuais multas;
- c) pela obediência à legislação e aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- d) por manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
- e) por quaisquer danos ocasionados a terceiros ou ao PERMITENTE, oriundos da utilização do bem;
- f) por desocupar o imóvel, finda a Permissão ou rescindida ela por qualquer motivo, independente de notificação ou aviso prévio do PERMITENTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PROIBIÇÕES**

À PERMISSONÁRIA é vedado expressamente ceder, no todo ou em parte, a área objeto desta Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros, a qualquer título, os direitos decorrentes do presente instrumento, sem prévia anuência expressa do PERMITENTE.

Parágrafo único. É expressamente vedado à PERMISSONÁRIA locar, sublocar, arrendar, ceder, emprestar ou de qualquer forma transferir a terceiros espaço, área ou dependência do bem imóvel objeto desta Permissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO**

A PERMISSONÁRIA se obriga a observar todas as regras e condições fixadas no presente instrumento, durante todo o seu prazo de duração, sob pena de cassação da Permissão.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032  
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com  
Rua Nova, SN, Centro, Arame – Maranhão CEP: 65.945-000

O PERMITENTE, desde já, reserva-se o direito de revogar esta Permissão, a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente justificado, não cabendo à PERMISSIONÁRIA qualquer direito à indenização ou retenção pelas construções ou benfeitorias realizadas no imóvel.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir dúvidas ou solucionar questões oriundas do presente, as partes elegem o Foro da Comarca de Arame - MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Permissão Administrativa de Uso de Bem público rege-se pela Constituição Federal, pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, pela presente Lei Municipal n°. \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, pelos princípios gerais de Direito Público e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de Direito Privado.

E, por estarem assim certos e ajustados, e para que surtam todos os efeitos de direito, as partes assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arame - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**PEDRO FERNADES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Representante legal

Testemunha: 01

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: 02

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_